



FESTIVAL DE SAMBA EXALTAÇÃO- VAI-VAI 2022

REGULAMENTO

Introdução: Trata-se o presente, de documento regulador do FESTIVAL DE SAMBA EXALTAÇÃO 2022 do G.R.C.S.E.S. VAI-VAI, organizado pela Ala de Compositores da Escola de Samba. As inscrições e participações são livres e irrestritas para qualquer compositor ou compositora que deseje participar do concurso sendo integrante ou não da Escola de Samba Vai-Vai, este ano o Compositor homenageado será o saudoso Geraldo Filme, que dará nome ao troféu recebido pelo samba vencedor. Seguem as regras.

⇒ [Acesse aqui a ficha de inscrição](#)

Art. 1º- DAS DATAS E ORGANIZAÇÃO

§ 1º – O festival será realizado em São Paulo – SP no Sindicato dos Bancários na Rua Tabatinguera, 192 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01020-001, nas datas e horários constantes no artigo 3º, parágrafo 16.

§ 2º – O festival será organizado pela Ala de Compositores e terá apoio dos demais departamentos do G.R.C.S.E.S. VAI-VAI.

Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES

§ 1º – As inscrições terão início no dia 11/11/2022 e terminam no dia 09/12/2022.

§ 2º – Cada participante ou parceria poderá inscrever uma música e ter o máximo de quatro compositores por música, que deverá ser nomeada.

§ 3º – É necessário preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos exigidos para todos os integrantes da parceria (RG e CPF) e o contato do(a) compositor(a) responsável. A ficha de inscrição será disponibilizada no site www.vaivai.com.br e nas redes sociais oficiais da escola.

- a) Compositor (a) com 18 anos incompletos, no ato da inscrição DEVERÁ anexar a autorização expressa dos pais ou responsável legal. A falta da autorização impedirá a participação no Festival.

§ 4º – A taxa de inscrição é de R\$200,00 (duzentos reais) por música. Compositores ativos na Ala de Compositores do G.R.C.S.E.S Vai-Vai, terão um desconto de 50% na taxa de inscrição.

a) A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, pois custeará as despesas do Festival.

b) A seleção das músicas inscritas versará sobre a quantidade de músicas inscritas e a qualidade, podendo ou não haver desclassificação prévia.

c) Serão considerados ativos na Ala de Compositores para fins de inscrição no Festival, os compositores que participaram do desfile do G.R.C.S.E.S Vai-Vai no Carnaval 2022 na Ala de Compositores ou Ala Musical.

d) Para fazer jus ao desconto descrito no §4º do artigo 2º, a parceria deverá ter no mínimo 2(dois) compositores ativos na Ala de Compositores do G.R.C.S.E.S Vai-Vai.

§ 5º – O comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deve ser anexado à ficha de inscrição e encaminhado para o e-mail compositoresvaivai@gmail.com

a) Os depósitos deverão ser efetuados nesta conta: Banco 260 Nu Pagamentos S/A

Ag: 0001

C/c:6168374-9

Pix: celomarcondes74@gmail.com

Marcelo Marcondes da Silva

§ 6º – O pagamento deve ser feito em nome do responsável pela inscrição e deverá adicionar o nome da música na descrição do pagamento.

§ 7º – As composições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nos versos. Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

§ 8º - As músicas não gravadas de acordo com o §7º deste artigo, mas de amplo conhecimento na Escola de Samba Vai-Vai, serão consideradas não inéditas e não originais para efeito de inscrição e participação neste Festival.

§ 9º – Ao se inscrever o autor declara ser responsável pela obra ou ter autorização para concorrer no Festival de Samba Exaltação Vai-Vai 2022, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade sobre direitos autorais

§ 10 – Música(s) comprovadamente plagiada(s) serão desclassificadas do Festival e, as que forem contestadas como plagiadas serão suspensas do festival até a análise da organização.

§ 11 – Somente serão consideradas músicas cujas letras estejam em português

§ 12 – No material de inscrição encaminhado nos canais descritos no §5º deste artigo, deverá constar:

- Arquivo em MP3 com a música gravada com voz e pelo menos um instrumento de corda.
- Arquivo com a letra no formato PDF (até 1MB);
- RG e CPF de cada compositor ou compositora da música;
- Para cada música inscrita deverá entregar 20 (vinte) cópias das letra digitalizadas em papel tamanho A4 para a Organização do Festival
- Após a seleção das músicas e o sorteio das apresentações, serão permitidas alterações em comum acordo dos participantes, com anuência da Organização.

§ 13 – Além da letra e da melodia a interpretação será considerada na seleção das músicas, nas duas modalidades. Assim, os concorrentes devem cuidar que as interpretações sejam efetuadas com a melhor qualidade possível.

§ 14 – Ao se inscrever, os concorrentes cedem ao G.R.C.S.E.S. VAI-VAI o direito de utilização de imagem e som de suas apresentações em veículos de comunicação e para publicidade do FESTIVAL DE SAMBA EXALTAÇÃO – VAI-VAI 2022.

§ 15 - Será disponibilizado para o acompanhamento de cada apresentação um grupo de percussionistas escolhidos pela Organização do G.R.C.S.E.S. VAI- VAI.

§ 16 - Cada apresentação terá um tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 3º – DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

§ 1º – A comissão de seleção escolherá as músicas para o festival.

§ 2º – A comissão de seleção será formada por profissionais capacitados, convidados pela comissão organizadora, integrantes ou não do G.R.C.S.E.S. VAI-VAI.

§ 3º – As músicas inscritas deverão ter sua apresentação presencialmente na cidade de São Paulo, preferencialmente aos domingos e, podendo o local ser diferente do citado neste regulamento.

a) Cada intérprete poderá apresentar, no máximo, duas músicas por etapa.

§ 4º – A quantidade de músicas para apresentações por etapa, será previamente informada pela Organização do Festival.

§ 5º – Haverá passagem de som somente no momento de cada apresentação.

§ 6º – A ordem de apresentação das músicas inscritas e classificadas será divulgada antes de cada etapa nas redes sociais oficiais do G.R.C.S.E.S. VAI- VAI na Internet.

§ 7º – A ordem poderá ser alterada no dia da apresentação e, em comum acordo entre os interessados e a Organização.

§ 8º – Os músicos percussionistas serão de responsabilidade do G.R.C.S.E.S. VAI-VAI.

§ 9º – Ao ser(em) convidado(s) para o palco o(s) intérprete(s) terá(ão) até 3 minutos para iniciar a apresentação, com perda de pontuação por tempo excedido.

§ 10 – Os compositores que quiserem se apresentar com seu próprio grupo de percussionistas, deverão respeitar o tempo de apresentação estipulado no artigo 2º, parágrafo 18.

§ 11 – A aparelhagem de som estará à disposição com até 5(cinco) microfones para voz e 4 até (quatro) entradas para instrumentos de cordas.

§ 12 – Se a música inscrita no Festival não for apresentada no dia designado , estará automaticamente desclassificada.

§ 13 – As apresentações serão divididas em grupos ou chaves nos dias determinados pela Organização.

§ 14 – Após a fase de grupos ou chaves, os classificados serão agrupados em um único grupo ou chave nas fases semifinal e final do Festival.

§ 15 – O festival terá início em 11/12/2022 às 15h00 e, a ordem das apresentações será publicada nas páginas oficiais do G.R.C.S.E.S. VAI-VAI na Internet.

§ 16 – O horário para início das apresentações será a partir das 15h00 nas seguintes datas:

11/12/2022 - Início/Eliminatória

18/12/2022 Fase Eliminatória

08/01/2023 Fase Eliminatória

15/01/2023 Fase Eliminatória

22/01/2023 Fase Eliminatória

29/01/2023 Fase Eliminatória

05/02/2023 – Semifinal

12/02/2023 - Final

Art. 4º – DO JÚRI

§ 1º – A comissão julgadora será fixa e formada por 6 (seis) pessoas escolhidas pela Organização e será informada e divulgada antes do início do Festival.

§ 2º – Um voto popular será somado aos votos do júri.

a) Considerar-se-á como a música mais votada na etapa, respeitando a forma decrescente, a que obtiver o maior número de visualizações e comentários nas páginas oficiais do G.R.C.S.E.S. VAI-VAI na Internet (YouTube, Facebook e Instagram) até às 23h59min da quarta-feira posterior à apresentação no Festival, no domingo imediatamente anterior.

b) Em caso de empate na contagem do voto popular, será computado um voto para cada uma das músicas empatadas.

§ 3º - Das decisões do júri não cabem recurso.

§ 4º - Caso houver impedimento de algum jurado ou jurada para participar da eliminatória, a Organização informará aos participantes em tempo hábil antes da apresentação.

Art. 5º – DOS PRÊMIOS

§ 1º – 1º Lugar , R\$3.000,00 (três mil reais) e assegurada a participação no desfile para o carnaval 2023 do G.R.C.S.E.S. VAI-VAI na Ala de Compositores.

2º Lugar , R\$1.000,00 (um mil reais)

3º Lugar , R\$1.000,00 (um mil reais)

§ 2º – 1º ao 5º lugares, troféus e medalhas

§ 3º - Poderão ser distribuídos outros prêmios para os ganhadores.

§ 4º - O primeiro colocado receberá o troféu "Geraldo Filme."

§ 5º- Nenhuma premiação será paga se o autor não cumprir as exigências do regulamento.

§ 6º - Os prêmios somente serão entregues aos autores nominados na inscrição.

- a) Se houver qualquer tipo de comportamento agressivo, violento, preconceituoso... por qualquer concorrente ou torcida, a música será automaticamente desclassificada.

Art. 6º – DA CLASSIFICAÇÃO

§ 1º - Serão consideradas classificadas as músicas que obtiverem o maior número de votos, contando os votos do júri e os votos populares de acordo com o §1º do artigo 4º.

§ 2º - Nas fases de grupos ou chaves a quantidade de sambas classificados será de acordo com a conveniência da Organização.

§ 3º - As fases semifinais e finais terão no mínimo 5(cinco) sambas classificados em cada uma das fases.

Art. 7º DOS IMPEDIMENTOS

Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como tumultos, greves, luto oficial, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, queda de energia, acidentes, Covid e outras fatalidades ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações, as músicas vencedoras serão escolhidas pela comissão julgadora utilizando as gravações enviadas na inscrição e voto popular através das redes sociais do G.R.C.S.E.S. VAI-VAI.

Art. 8º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Organização do Festival.